atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre; e

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 26, de 09 de outubro de 2014, do Prefeito Municipal de Berizal, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por estiagem – 1.4.1.1.0

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2014.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Alex de Melo – Cel. PM

DECRETO NE Nº 704, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Homologa o Decreto Municipal nº 85, de 20 de outubro de 2014, do Prefeito Municipal de Ponto dos Volantes que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre; e

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 85, de 20 de outubro de 2014, do Prefeito Municipal de Ponto dos Volantes, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2014.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena Alex de Melo – Cel. PM

DECRETO NE Nº 705, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$62.200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$62.200.000,00 (sessenta e dois milhões e duzentos mil reais), indicado no Anexo, onerando em R\$11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência

Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 705 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 . (REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 216)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1° DESTE DECRETO:

EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS		R\$
1911.28845702-7.844-0001-3340-0-20.1	10.000.000,00	
1911.28846702-7.658-0001-4691-0-10.1	40.500.000,00	
1911.28846702-7.663-0001-3390-0-10.1	11.700.000,00	

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART.2°, DESTE DECRETO:

62 200 000 00

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

D¢

1371.18122701-2.417-0001-3190-0-10.1 10.000.000,00

EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

 1911.04123702-2.049-0001-3390-0-10.1
 16.220.000,00

 1911.28846702-7.030-0001-3290-0-10.1
 810.000,00

 1911.28846702-7.658-0001-3291-0-10.1
 3.030.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2301.26122701-2.417-0001-3190-0-10.1 22.140.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 52.200.000,00

DECRETO NE Nº 706. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$80.113.347,45.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no *caput* do art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$80.113.347,45 (oitenta milhões cento e treze mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$34.928.475,93 (trinta e quatro milhões novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro Maria Coeli Simões Pires Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 706, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014. (REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 215)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1° DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	R\$
1261.12122232-4.587-0001-3350-0-10.4	195.378,00
1261.12361015-4.585-0001-3350-1-10.1	193.898,86
1261.12361017-4.593-0001-3350-1-10.1	4.754.294,00
1261.12361017-4.593-0001-4450-1-10.1	68.510.893,62
1261.12361233-4.191-0001-4440-0-10.1	1.714.344,00
1261.12361233-4.191-0001-4440-0-10.8	200.000,00
1261.12362017-4.594-0001-3350-1-10.1	439.091,00
1261.12362017-4.594-0001-4450-1-10.1	176.769,47
1261.12363240-4.190-0001-3390-0-10.1	2.672,00